



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 20/2024 - Nº 1

Razão Social: US 296 USF COQUEIRAL

Nome Fantasia: USF Coqueiral

CNPJ:

Nº CNES: 3153584

Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, 129

Bairro: Imbiribeira

Cidade: Recife - PE

CEP: 51160-060

Telefone(s): (81) 3355-6103

E-mail: assessoriasau@recife.pe.gov.br;luciana.caroline@recife.pe.gov.br

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). - CRM-PE

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 20/02/2024 - 14:00 às 20/02/2024 - 17:00

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Equipe de Apoio da Fiscalização: Maria de Lourdes Carneiro David de Souza CRM-PE 7522 -
conselheira

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: ADRIANNE MARIA DO REGO BARROS SANTOS

Cargos: MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

Ano: 2024

Processo de Origem: 20/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento.

Trata-se de um serviço público de saúde integrante da rede municipal do Recife.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado e contou com a participação da Conselheira Maria de Lourdes Carneiro David de Souza - CRM-PE 7522

Ao chegar ao estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico. Na ausência de um responsável técnico foi recebido pela equipe técnica da unidade.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Microrregional

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO (GERAL)

3.1 Sinalização de acessos: Não

3.2 Ambiente com conforto térmico: Não

3.3 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

3.4 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.5 Há evidências de exposição a riscos relacionados às instalações elétricas: Sim

3.6 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não** (Batentes, espaços improvisados e sem circulação adequada)

3.7 Sanitários para pacientes: Sim

3.8 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

4.1 Convênios e atendimento: SUS

4.2 Horário de Funcionamento: Diurno (7 - 16 h)

4.3 Plantão: Não

4.4 Sobreaviso: Não

5. FORMULÁRIOS

5.1 Receituário comum: Sim

5.2 Físico/papel: Sim

5.3 Notificação de Agravos Compulsórios (pode utilizar receituário comum): Sim

5.4 Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

5.5 Atestados Médicos padronizados: Sim

5.6 Papel/físico: Sim

5.7 Eletrônico: Sim

5.8 Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

5.9 Foi constatada a aposição de assinatura ou carimbo em formulário/documento ainda sem preenchimento: Não

5.10 Foi identificado o uso de formulários de outras instituições para atestar, prescrever e solicitar exames ou procedimentos: Não

6. NATUREZA DO SERVIÇO

6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim (Recebem estudante da FPS através de convênio com o Distrito Sanitário VI.)

7. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

7.1 O imóvel é próprio: Não

7.2 A área física é adequada para o que se propõe: Não

7.3 Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não

7.4 Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim

7.5 Recepção / sala de espera: **Não**

7.6 Consultório: Sim (Um dos consultórios médicos está funcionando em um container com ventilação precária e banheiro funcionando como almoxarifado.)

7.7 Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**

7.8 Consultório médico: Sim (02)

7.9 Coleta ginecológica / citológica: **Não** (A maca com perneiras fica no corredor e é colocada na sala nos dias de atendimento para coleta citológica.)

7.10 Sala de imunização / vacinação: Não (A unidade está utilizando/compartilhando a estrutura da US 126 CS VER ROMILDO GOMES, que oferece parte das instalações que estão sendo ocupadas pela unidade vistoriada.)

7.11 Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim

8. COLETA GINECOLÓGICA/ CITOLÓGICA

8.1 A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim

8.2 1 mesa para exames ginecológicos: **Não** (A mesa ginecológica com as perneiras fica na maior parte do tempo armazenada no corredor e só é colocada em um dos consultórios nos dias de coleta ginecológica)

8.3 1 banqueta giratória ou mocho: Sim

8.4 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

8.5 Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim

9. CONSULTÓRIO MÉDICO

9.1 A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim

9.2 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

9.3 1 mesa / birô: Sim

9.4 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

9.5 Lençóis para as macas: Sim

9.6 1 armário vitrine: **Não**

9.7 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**

9.8 1 escada de dois degraus: **Não**

9.9 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**

10. RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA

- 10.1 Recepção / sala de espera: **Não**
- 10.2 Condicionador de ar: Não
- 10.3 Bebedouro: Não
- 10.4 Cadeira para funcionários: Não
- 10.5 Cesto de lixo: Não
- 10.6 Acomodação de espera adequada: Não
- 10.7 Quadro de avisos: Não
- 10.8 Televisor: Não

11. SALA DE IMUNIZAÇÃO/ VACINAÇÃO

- 11.1 Dispõe de sala de imunização / vacinação: Não (Utiliza a infraestrutura da US 126 CS VER ROMILDO GOMES)

12. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 12.1 1 mesa tipo escritório: Não
- 12.2 3 cadeiras: Não
- 12.3 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 12.4 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 12.5 1 estetoscópio tipo adulto: **Não**
- 12.6 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 12.7 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 12.8 1 termômetro: **Não**

13. SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS

- 13.1 Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Não (Utiliza a estrutura da unidade US 126 CS VER ROMILDO GOMES)

14. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
12652-PE	LIVIA CARINA XAVIER DE ALMEIDA	Regular	
12397-PE	ADRIANNE MARIA DO REGO BARROS SANTOS	Regular	

15. CONSTATAÇÕES

15.1

A unidade não está funcionando no imóvel apontado na solicitação da demanda de fiscalização. Desde o dia 2 de outubro de 2023 a unidade está funcionando em dois containers posicionados no entono da US 126 CS VER ROMILDO GOMES e compartilhando parte da infraestrutura deste serviço.

15.2

As equipes das unidades estão completas, mas faltam ambientes necessários para o funcionamento das rotinas, como salas de enfermagem, salas de pré-consulta de enfermagem, sala de curativos, sala de vacina própria.

16. RECOMENDAÇÕES

16.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO (GERAL):

16.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.53/2013). Normativa relacionada: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”.

16.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

16.2 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

16.2.1. **Sala de imunização / vacinação:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

16.3 RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA:

16.3.1. **Condicionador de ar:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

16.3.2. **Bebedouro:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

16.3.3. **Cadeira para funcionários:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

16.3.4. **Cesto de lixo:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

16.3.5. **Acomodação de espera adequada:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

16.3.6. **Quadro de avisos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

16.3.7. **Televisor:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17. IRREGULARIDADES

17.1 DADOS CADASTRAIS:

17.1.1. **Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

17.1.2. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

17.2 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

17.2.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

17.3 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO (GERAL):

17.3.1. **Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.53/2013). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

17.3.2. Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.53/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

17.4 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

17.4.1. Recepção / sala de espera. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.4.2. Sala de pré-consulta da enfermagem. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.4.3. Coleta ginecológica / citológica. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.5 RECEPÇÃO/ SALA DE ESPERA:

17.5.1. Recepção / sala de espera. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.6 SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM:

17.6.1. 1 esfigmomanômetro adulto. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.6.2. 1 esfigmomanômetro infantil. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.6.3. 1 estetoscópio tipo adulto. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.6.4. 1 estetoscópio tipo infantil. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.6.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.6.6. 1 termômetro. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.7 COLETA GINECOLÓGIA/ CITOLÓGICA:

17.7.1. 1 mesa para exames ginecológicos. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.7.2. 1 biombo ou outro meio de divisória. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.8 CONSULTÓRIO MÉDICO:

17.8.1. 1 armário vitrine. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.8.2. **1 biombo ou outro meio de divisória. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.8.3. **1 escada de dois degraus. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.8.4. **1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.8.5. **1 pia ou lavabo. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Unidade de saúde funcionando de forma bastante improvisada e endereço provisório onde faltam vários espaços para o atendimento.

Alguns ambientes são quentes e mal aerados, as instalações não são acolhedoras e contam com um compartilhamento da infraestrutura de uma outra unidade de saúde ali instalada.

Recife - PE, 20 de Fevereiro de 2024.



Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

MÉDICO(A) FISCAL

19. ANEXOS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE

Rua Consª Portela, 203 - Espinheiro - CEP: 52020-030 - Recife - PE
Fones: (0xx81) 2123-5777 Fax: (0xx81) 2123-5770

TERMO DE VISTORIA

O Médico Fiscal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, realizou visita de fiscalização ao serviço de saúde intitulado/a

USF 296 Coqueiral IMBIRUBU PA
CNES: _____, CRM: _____, estabelecido/a a _____, Dr. Sílvia Maria de Azevedo,
classificado/a como: Imbinheira

- | | |
|---|---|
| ☒ Unidade de Saúde da Família | ☐ Posto de Saúde |
| ☐ Centro de Saúde | ☐ Policlínica |
| ☐ Unidade Mista | ☐ Ambulatório |
| ☐ Pronto Socorro Geral/ SPA | ☐ Pronto Socorro Especializado |
| ☐ Consultório ou Clínica Especializada | ☐ Unidade Móvel |
| ☐ Centro/Núcleo de Atenção Psicossocial | ☐ Hospital Geral |
| ☐ Hospital Especializado | ☐ Maternidade |
| ☐ Outros: _____ | |

Função exercida provisoriamente no Geral da
pelo que se lavra o presente termo assinado também pelo responsável médico do estabelecimento visitado.

Solicitamos os seguintes documentos que devem ser encaminhados ao CREMEPE no prazo de 10 (dez) dias:

- () Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE
- () Licença da Vigilância Sanitária
- () Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade.
- () Nº de Leitos por clínica ou especialidade
- () Produção e características da demanda
- () Outros: _____

Recife, 20 de fevereiro de 2024.

Adriano M. B. Santos
Responsável Médico - CRM-PE Nº _____

Dr. Otávio Valença
Dr. OTAVIO VALENÇA - CRM 9863
Médico fiscal - fiscalizacao@cremepe.org.br

Adriano M. B. Santos
CRM 12397

termo de vistoria



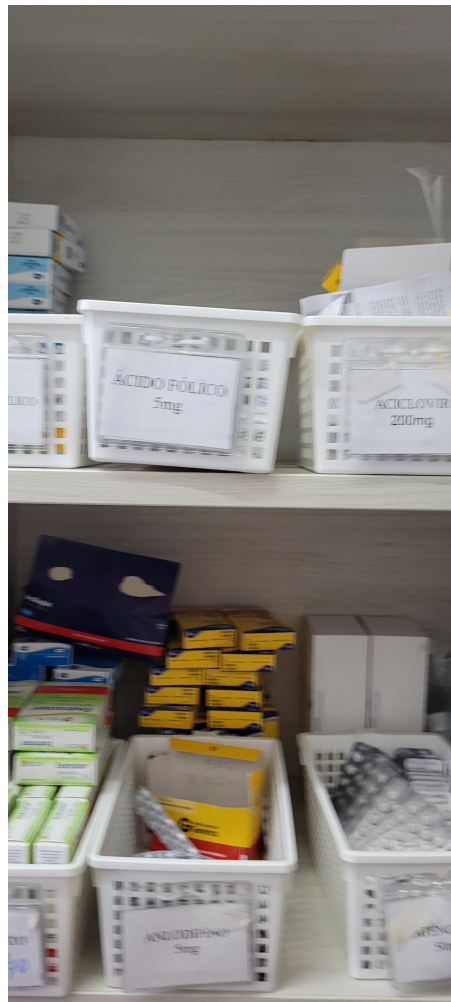
sala de vacina



pia dos banheiros com vazamento e lixeira sem tampa



vaso sanitário sem tampa no banheiro dos usuários



farmácia estava abastecida



mesa ginecológica fica depositada no corredor quando não é dia de atendimento específico para coleta citológica



maca em um dos consultórios médicos



mocho no consultório médico demonstra que o espaço é dividido com a enfermagem em dias de coleta ginecológica



instalações elétricas inseguras



banheiro do consultório médico instalado no container funciona também como almoxarifado



em um dos containers estão funcionando a recepção e as rotinas administrativas da unidade



sala de espera improvisada na área externa próximo aos containers



fachada do imóvel original onde funcionava a unidade antes de estar improvisada em 02 containers e utilizando parte das estruturas da US
126 CS VER ROMILDO GOMES

Profissionais

Nome ↕	CNS ↕	CBO	Descrição
			med
ADRIANNE MARIA DO REGO BARROS SANTOS	708602002838482	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
ANA AMELIA FRUSCALSO TAVARES CORDEIRO	708909749385413	2231F9	MEDICO RESIDENTE
ANA CAROLINA DE GODOY ARAUJO	700807430403783	2231F9	MEDICO RESIDENTE
ANA CAROLINA GUIMARAES DE MELO ALBERT	700006865830606	2231F9	MEDICO RESIDENTE
BIANCA NAVARA LEITE SIQUEIRA	707804673503818	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
LARISSA VASCONCELOS ALENCAR COELHO	702303195011113	2231F9	MEDICO RESIDENTE
LIA SCHMITT AGUIAR	707101815771020	2231F9	MEDICO RESIDENTE
LIVIA CARINA XAVIER DE ALMEIDA RODRIGUES	190021528600004	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
MARCELA SALGADO RAMOS	700801979861487	2231F9	MEDICO RESIDENTE
MARIANA CAVALCANTI FRAGA	706802712488624	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

médicos cadastrados no CNES da unidade - parte 1

Profissionais

Nome ↕	CNS ↕	CBO	Descrição
			med
PEDRO AUGUSTO KUCZMYNDA DA SILVEIRA	705106346596440	225125	MEDICO CLINICO
PRISCILA MACIEL DE ARAUJO	704704786343138	2231F9	MEDICO RESIDENTE
RENATO MACIEL FREIRE DE PAULA E SILVA	705800498865132	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
SABRINNA EMANUELLE SOARES COSTA	700807959829885	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

médicos cadastrados no CNES da unidade - parte 2